SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Anexo Decisão CEEMM/SP nº 1484/2016

Ordem	Modalidade	Atribuições	Observações
01	Engenheiro Aeronáutico	As atividades do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 nos campos de atuação do artigo 3º da Resolução nº 218/73 do Confea.	
02	Engenheiro Mecânico e de Armamento Engenheiro Mecânico e de Automóvel Engenheiro Mecânico Engenheiro Industrial – Mecânica	As alíneas “c” e “d” e as alíneas “e” e “f” relativas às alíneas anteriormente citadas, todas do artigo 31 do Decreto Federal nº 23.569/33 e as atividades do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 nos campos de atuação do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea.	
03	Engenheiro Industrial - Madeira	As atividades do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 nos campos de atuação do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea.	
04	Engenheiro de Operação - Aeronáutica Engenheiro de Operação - Fabricação Mecânica Engenheiro de Operação - Indústria da Madeira Engenheiro de Operação - Máquinas e Motores Engenheiro de Operação - Mecânica Engenheiro de Operação - Mecânica Automobilística Engenheiro de Operação - Mecânica de Manutenção Engenheiro de Operação - Mecânica de Máquinas e Ferramentas Engenheiro de Operação - Metalurgista Engenheiro de Operação - Processo de Fabricação Mecânica Engenheiro de Operação - Produção Engenheiro de Operação - Refrigeração e Ar Condicionado Engenheiro de Operação – Siderurgia	O artigo 22 da Resolução nº 218/73 do Confea.	
05	Engenheiro de Produção	As atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Anexo Decisão CEEMM/SP nº 1484/2016

06	Engenheiro de Produção – Mecânica	As alíneas “c” e “d” e as alíneas “e” e “f” relativas às alíneas anteriormente citadas, todas do artigo 31 do Decreto Federal nº 23.569/33, as atividades do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 nos campos de atuação do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea.	
07	Engenheiro de Produção - Metalurgista	As atividades do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 nos campos de atuação do artigo 13 da Resolução nº 218/73 do Confea.	
08	Engenheiro de Produção - Agroindústria		
09	Engenheiro Metalurgista Engenheiro Industrial - Metalurgia	As atividades do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 nos campos de atuação do artigo 13 da Resolução nº 218/73 do Confea.	
10	Engenheiro Mecânico - Automação e Sistemas	As alíneas “c” e “d” e as alíneas “e” e “f” relativas às alíneas anteriormente citadas, todas do artigo 31 do Decreto Federal nº 23.569/33, as atividades do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 nos campos de atuação do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea. ou As atribuições compostas pelas atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218/73 do Confea no que se refere ao controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos.	
11	Engenheiro Naval	As atividades do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 nos campos de atuação do artigo 15 da Resolução nº 218/73 do Confea.	
12	Engenheiro Mecânico Eletricista	Artigo 32 do Decreto Federal nº 23.569/33.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Anexo Decisão CEEMM/SP nº 1484/2016

13	Tecnólogo em Aeronaves Tecnólogo em Construção Naval Tecnólogo em Eletromecânica Tecnólogo em Indústria da Madeira Tecnólogo em Indústria da Madeira Tecnólogo em Máquinas Tecnólogo em Máquinas e Equipamentos Tecnólogo em Mecânica Tecnólogo em Mecânica - Automobilismo Tecnólogo em Mecânica - Desenhista Projetista Tecnólogo em Mecânica – Oficinas Tecnólogo em Mecânica - Produção Industrial de Móveis Tecnólogo em Mecânica - Soldagem Tecnólogo em Mecânica - Processos Industriais Tecnólogo em Mecânica, Oficina e Manutenção Tecnólogo em Metalurgia Tecnólogo em Processo de Produção e Usinagem Tecnólogo em Produção de Calçados Tecnólogo em Produção de Couro Tecnólogo em Siderúrgica Tecnólogo em Soldagem Tecnólogo Naval Tecnólogo em Qualidade Total Tecnólogo em Mecatrônica Industrial Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial Tecnólogo em Fabricação Mecânica	As atividades do artigo 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea.	
14	Técnico Desenhista de Máquinas Técnico em Aeronáutica Técnico em Aeronaves Técnico em Calçados Técnico em Construção de Máquinas e Motores Técnico em Construção Naval Técnico em Estruturas Navais Técnico em Fundição Técnico em Manutenção de Aeronaves	Artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85 e do Decreto Federal nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Anexo Decisão CEEMM/SP nº 1484/2016

	Técnico em Máquinas Técnico em Máquinas e Motores Técnico em Máquinas Navais Técnico em Mecânica Técnico em Mecânica de Precisão Técnico em Metalurgia Técnico em Náutica Técnico em Operações de Reatores Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado Técnico em Siderurgia Técnico em Soldagem Técnico em Usinagem Mecânica Técnico Naval Técnico em Metrologia Técnico em Qualidade e Produtividade Técnico em Tecnologias Finais do Gás Técnico em Desenho de Projetos – Mecânica Técnico em Montagem e Manut. de Sistemas de Gás Combustível Técnico em Móveis Técnico em Manutenção Automotiva		